



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**Lei Nº 914 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010**

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente e dá outras providências.

O povo de Cordislândia-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento vigente, no valor de R\$ 113.084,17 (Cento e treze mil, oitenta e quatro reais, dezessete centavos) as seguintes Dotações:

- I** – 04.122.0052.2.014 – Despesa de Exercícios Anteriores  
3390.92.00.000 – Despesas de Ex. Anteriores R\$ 8.322,37;
- II** - 20.606.0645.2.011 – Apoio ao Produtor Rural.  
3390.39.00.000 – Outros Serv. de Terc. PJ. R\$ 7.100,00;
- III** – 04.122.0052.2.012 – Cont. do Prog. Patr. do Servidor-PASEP  
3390.47.00.000 – Obrigações Trib. e Contributivas R\$ 10.000,00;
- IV** – 04.122.0052.2.039 – Manut. da Sec. de Obras e Serv. Públicos.  
3390.30.00.000 – Material de Consumo. R\$ 15.000,00;
- V** – 10.122.0052.2.052 – Manutenção da Secretaria de Saúde.  
3390.30.99.000 – Outros Materiais de Consumo R\$ 18.000,00;  
3390.36.00.000 – Outros Serv. de Terc. PF R\$ 2.000,00;  
3390.39.00.000 – Outros. Serv. de Terc. PJ R\$ 4.000,00;
- VI** – 04.122.0052.2.001 – Manut. dos subsidios dos Agentes Politicos.  
3190.11.00.000 – Venc. e Vant. Fix. Pess. Civil R\$ 650,00;  
3190.13.00.000 – Obrigações Patronais. R\$ 2.570,00;
- VII** – 04.122.0052.2.006 – Manutenção do Setor Jurídico.  
3190.11.00.000 - Venc. e Vant. Fixas Pess. Civil R\$ 23.840,00;  
3190.13.00.000 – Obrigações Patronais. R\$ 5.100,00;
- VIII**– 09.272.0181.2.015 – Manut. Pgto. a Inativos e Pensionistas.  
3190.01.00.000 – Aposentadorias e Reformas. R\$ 3.750,00;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS


3190.03.00.000 – Pensões. R\$ 1.550,00;

**IX** – 04.122.0052.2.004 – Manut. do Pess. da Sec. de Administração.  
3190.11.00.000 - Venc. e Vant. Fixas Pess. Civil R\$ 11.201,80.

**Art. 2º** - O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior é proveniente do excesso de arrecadação no orçamento vigente, nos termos da lei 4.320/64, art. 43, § 1º, II, e §§ 3º e 4º do mesmo artigo.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cordislândia, 17 de Dezembro de 2010.

  
Edson Júnior Mendes  
Prefeito Municipal